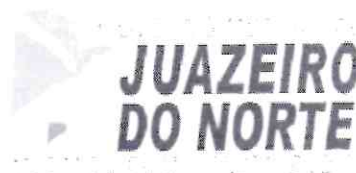




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 05 DE MAIO DE 2008

Esperança M. André Bonaventura
Diretora do Legislativo

Cria uma vaga na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

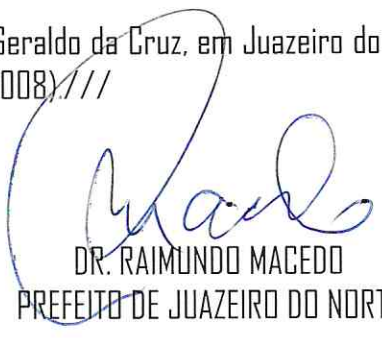
Art. 1º - Fica criada e incluída na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 1 (uma) vaga para AUXILIAR ADMINISTRATIVO destinada a suprir carência verificada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º - O provimento da vaga referida no artigo anterior será feito de acordo com a classificação dos candidatos aprovados no concurso público de que trata a Lei Complementar nº 7, de 15.12.2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 14, de 13.09.2006 e do Edital de nº 1/2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou conveniadas, consignadas no Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se insuficientes, até o limite necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano dois mil e oito (2008) ///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE